



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

28/05/90

18:50 horas

Léo

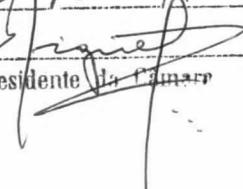
MENSAGEM Nº 023/90, de 28.05.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
D.D. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 28/05/90


Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar a V.Ex^a, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "concede auxílio financeiro ao Esporte Clube Diamantense, abre Crédito Especial e dá outras providências".

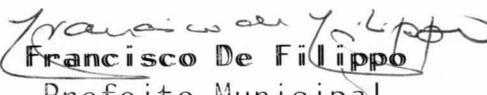
Tal instrumento foi elaborado para atender as necessidades daquele Clube em adquirir cimento para fazer os postes necessários à colocação de seu alambrado.

Por isso, ao Poder Público compete também colaborar, com a sua parcela e segundo as suas disponibilidades, para a concretização dos anseios da comunidade de Diamante.

Assim, estamos certos de que o presente Projeto de Lei merecerá o valioso respaldo e a breve aprovação dessa colenda Edilidade, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

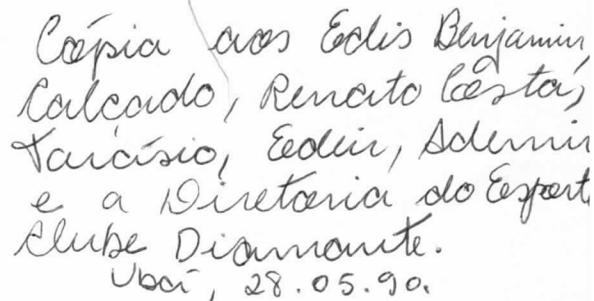
No ensejo, cônscios do real aquilatamento dessa dourada Casa ao exposto, dignando-se inclusive conceder urgente tramitação a esta matéria, reiteramos a V.Ex^a e aos seus ilustres pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 28 de maio de 1990.

/acsva


Cópia aos Edis Benjamin
Calçado, Renato Cestá,
Taécio, Edmíl, Ademir
e a Diretoria do Esport
Clube Diamantense.
Ubá, 28.05.90.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 038/90 , de 28.05.90.
(Ref.: Mensagem nº 023/90, de 28.05.90).

**Concede auxílio financeiro ao
Esporte Clube Diamantense,
abre Crédito Especial e dá ou
tras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro ao Esporte Clube Diamantense, do Distrito de Diamante, deste Município, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como forma de apoio da Municipalidade para atender às necessidades do Clube na aquisição de cimento e sua consequente utilização na confecção de postes destinados à colocação de seu alambrado.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fia ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de maio de 1990.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal